

LEI MUNICIPAL Nº 761 DE 21 DE MAIO DE 1993

“Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo e Executivo Municipal.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.890.000.000,00 (Trinta bilhões, oitocentos e noventa milhões de cruzeiros), destinados à suplementação de verbas do Poder Legislativo e Executivo Municipal.

Artigo 2º - O presente crédito suplementar se distribuirá da seguinte forma:

LEGISLATIVO – Despesas Correntes – Cr\$ 890.000.000,00
EXECUTIVO - Despesas Correntes - Cr\$ 20.000.000.000,00
EXECUTIVO - Despesas de Capital – Cr\$ 10.000.000.000,00

Artigo 3º - A Diretoria de Finanças elaborará Tabela explicativa da distribuição dos créditos e regulamentará por Decreto.

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do presente crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de maio de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal